



IND 3173/2005

INDICAÇÃO N.º
(Do Sr. Deputado Chico Leite – PT)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF.

Em, 11, 02, 05.

Stênio Pinheiro Lenc
Chefe da Assessoria de Planário

Sugere ao Poder Executivo o envio de Projeto de Lei à Câmara Legislativa, dispondo sobre a criação do Clube Unidade de Vizinhaça dos Moradores do Setor QNM de Taguatinga.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo o envio de Projeto de Lei à Câmara Legislativa, dispondo sobre a criação do Clube Unidade de Vizinhaça dos Moradores do Setor QNM de Taguatinga, o qual pode ser instalado na área atualmente destinada ao Centro Recreativo Bernardo Sayão, localizado na EQNM 36/38, Área Especial, Sem Número, Taguatinga/DF, na forma da minuta de Projeto anexa.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind N.º 3173 / 05
Fls. N.º 01 BIA

A presente indicação deriva-se de reivindicação da comunidade da “M Norte”, Taguatinga, onde se localiza o Centro Recreativo Bernardo Sayão, Centro esse que se encontra totalmente abandonado.

Acreditamos que com a aprovação do presente projeto a comunidade local será enormemente beneficiada, vez que, atualmente, o Centro Recreativo Bernardo Sayão, que deveria ser um espaço de diversão, laser e cultura, não vem desempenhando suas atividades plenamente.

Ao criarmos o referido clube vizinhaça, a comunidade local certamente desfrutará de adequado espaço para o desenvolvimento de trabalhos comunitários para crianças, jovens e adultos; realização de eventos culturais, esportivos e de lazer e implementação de programas que consolidem a cidadania e incentivem a participação comunitária.

Conclamamos, assim, aos nobres pares o apoio à aprovação da proposta em tela, o que assegurará aos moradores de Taguatinga, especialmente os do Setor “M Norte”, uma grande melhoria em qualidade de vida.

Sala das Sessões, de de 2005.

Chico Leite
Deputado Distrital-PT

Recebi em 13/01/05
11928.30. 16:30



PROJETO DE LEI N.º /2005
(Do Poder Executivo)

Cria o Clube Unidade de Vizinhança dos Moradores do Setor QNM de Taguatinga.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Clube Unidade de Vizinhança dos Moradores do Setor QNM, na Região Administrativa III – Taguatinga/DF.

Art. 2º O Clube Unidade de Vizinhança dos Moradores do Setor QNM será instalado na área atualmente destinada ao Centro Recreativo Bernardo Sayão, localizado na EQNM 36/38, Área Especial, Sem Número, Taguatinga/DF.

Art. 3º O Clube Unidade de Vizinhança dos Moradores dos Setores QNM terá os seguintes objetivos:

- I - desenvolvimento de trabalhos comunitários para crianças, jovens e adultos;
- II - realização de eventos culturais, esportivos e de lazer;
- III - promoção do entrosamento e da boa convivência dos moradores;
- IV - implementação de programas que consolidem a cidadania e incentivem a participação comunitária.

Art. 4º Caberá à regulamentação desta Lei dispor sobre as normas para a elaboração do estatuto do Clube Unidade de Vizinhança dos Moradores da QNM, bem como sobre a composição de sua Diretoria.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
Ind	Nº 3173 / 05
Fis. N.º	02 B1A